



378

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 303/2016 – PROCESSO SC/2659/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, **RONALDO DIAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.387.542-X e do CPF/MF nº 213.115.698-71, Secretário Municipal de Turismo, **POTIGUARA DO LAGO** CPF: 306.891.178-84 RG: 30.736.442-2, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **URBATEC SOLUÇÕES LTDA - ME**, com sede na AV. Sete de Setembro, nº 4995, loja01, térreo, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.303.099/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. THIAGO R. AP. M. FERRAREZI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.269.186 SSP/SP e do CPF/MF nº 322.080.708-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

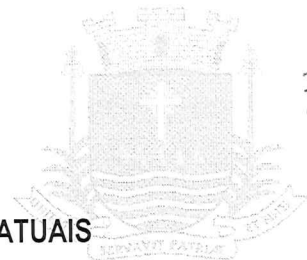
Adita-se o supracitado contrato, datado de 24 de agosto de 2016 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração do plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável (PDITS), para prorrogação mais 06 (seis) meses passando a vigência de 24 de maio de 2018 a 23 de novembro de 2019, conforme justificativa da secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

LR





## CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP,

23 MAI 2019


  
DÉLCIO JOSÉ SATO  
Prefeito Municipal

  
RONALDO DIAS JUNIOR  
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

  
POTIGUARA DO LAGO  
Secretário Municipal de Turismo

URBATEC SOLUÇÕES LTDA  
Representante Legal

### Testemunhas:

  
Carla Hellen Siqueira Silva  
RG 48.637.116-5

  
Leticia Alves Dionísio  
RG 40.841.671-3

LR

